



## Edital de Leilão Extrajudicial de Bem Imóvel.

O Leiloeiro Oficial **Marcus Vinicius Yoshimi Uebara**, inscrito na JUCESP sob o nº 1406, devidamente autorizado pela **credora fiduciária MARIA JOVITA GALHARDE**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 035.081.578-06 e no RG nº 0.210.667-8 SSP/SP, nos termos da Lei 9.514/97, levará o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) a leilão, respeitando as normas citadas neste edital e pela Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, cedida à Comitente por decisão judicial proferida nos autos do processo 0002164-15.2014.5.02.0050 pelo Juiz do Trabalho da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, e devidamente registrado na matrícula do imóvel, onde figurou como devedor(es) fiduciante(s) **WIRLEI RODRIGUES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 000.702.375-81 e sua esposa **JOSEFA ELIANE DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 019.584.275-86, que fica(m) através deste presente edital, devidamente intimado(s) das datas do leilão, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Este edital não substitui a tentativa pessoal de intimação, mas supre a intimação em caso de insucesso na tentativa pessoal.

### **Do leilão:**

O leilão será realizado pelo site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br), onde os interessados deverão se cadastrar e se habilitar para ofertar lances. A 1ª Praça se iniciará no dia **27 de novembro de 2024**, às 15:00hs e se encerrará no dia **29 de novembro de 2024**, às 15:00hs. Caso não haja licitantes na 1ª Praça, automaticamente iniciará a 2ª Praça, que se estenderá até o dia **05 de dezembro de 2024** às 15:00hs, ou no último dia também nas dependências da **Destak Leilões**, sito à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718, Sala 2601 - Tatuapé, São Paulo/SP. Por se tratar de um leilão online, os lances poderão ser ofertados a qualquer tempo, desde que respeitadas as datas e os horários acima.

**Descrição:** Casa térrea em Boquim/SE.

**Localização:** Rua José Fernandes de Fonseca, nº 336 - Centro, Boquim/SE.

**Matrícula(s):** Matrícula nº 644 do ORI de Boquim/SE.

**Inscrição da Prefeitura:** 01.02.012.0336.001

**Status da Ocupação:** Ocupado

**Aceita Visitação:** Não

**Descrição imobiliária** - Uma casa de taipa e telha, edificada em terreno próprio com duas portas e uma janela de frente para o Norte com uma área de terra medindo meia tarefa dividindo-se ao Poente João Francisco, ao Sul, com Ascendino Ferreira Neves e ao Nascente com Julia de tal, sito a rua 15 de novembro, na cidade de Boquim/SE.

### **Averbações na Matrícula do Imóvel**

Matrícula nº 644 do ORI de Boquim/SE. Alienação fiduciária (R.03), Substituição da Credora Fiduciária (Av.04) e Consolidação da Propriedade (Av.05).

### **Dos Lances:**

Na **1ª Praça** o lance deverá ser igual ou superior à **R\$ 83.984,00** (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Na **2ª Praça** o imóvel será leiloado a quem mais oferecer acima do valor total da dívida na oportunidade que monta em **R\$ 54.132,00** (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais) que corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos, que poderá ser atualizado até a data de término do leilão. O lance ofertado será irreversível, podendo o mesmo usuário ofertar quantidade de lances indeterminada.

### **Do pagamento do lance e da comissão:**

O lance vencedor da arrematação poderá ser liquidado à vista, ou parcelado com entrada de 35% de sinal e o saldo remanescente em até 240 parcelas, somando-se a taxa de juros de 12% a.a., Correção Monetária e Alienação Fiduciária em Garantia do bem, por meio de depósito bancário nominal à Comitente.

A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por conta do respectivo arrematante, não se incluindo no lance, devendo ser paga no ato da arrematação e por meio de depósito bancário diretamente ao leiloeiro.

O não pagamento do preço da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial implicará no desfazimento da aquisição, com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelo artigo 358 do Código Penal: *“Violência ou fraude em arrematação judicial. Art. 358: - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou*

*licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”.*

### **Despesas:**

As despesas com registro do Auto de Leilão na matrícula do imóvel, assim como os emolumentos de tabelionato, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao cartório de registro de imóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante.

### **Evicção:**

A Comitente responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo da Comitente, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade da Comitente pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios

### **Condições de Venda:**

O imóvel será vendido "*ad corpus*", no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente; e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

Em caso de imóvel ocupado, fica assegurado ao arrematante a reintegração de posse, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, ficando sob responsabilidade do arrematante o custeio de todas as despesas necessárias para tanto.

Para mais informações entre em contato no telefone (11) 3107-0933.